Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 652

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Decreto Legislativo 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Assistente Social

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
05º	*Desistência*		
06º	Adriana Mendes	573206	428611710

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 24 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53903202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Enfermeiro (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
16º	*Desistência*		
17º	Vinicius de Brito Santana	558518	549516633

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença Saúde*** do(a) servidor(a) ***Jonatan Gabriel de Carvalho***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 23 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Orientador Social

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
05º	Karen Amanda Farias de Moraes	567234	537725830

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 23 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53903020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO
TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022
TOMADA DE PREÇOS 13/2022
CONTRATO Nº. 523/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA RUA SEDECIAS MENOSSI - JARDIM CANAÃ E RESIDENCIAL STA EDWIRGENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: AYA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.783.667/0001-36. Conforme Memorando Interno nº. 144/2023, datado de 25 de outubro de 2023, encaminhado ao Departamento de Licitações pelo Engenheiro Civil Sr. Tiago Souza Lopes (fls. 420/421) requerendo o aditamento a prorrogação e execução contratual. Encaminhado a procuradoria (fls. 422/424) opino pelo deferimento do pedido. F**ica concedido a prorrogação contratual de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento previsto para o dia 23/04/2024, e por fim a prorrogação de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia 30/01/2024**. O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com as cláusulas do termo contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 26 de outubro de 2022.

.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/23 :-
Autor: Ver. Claudinei Dinello (PODEMOS)

***DISPÕE SOBRE**: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MARANGONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUCAS FERNANDO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. – Fica concedido, nos termos do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o Título de Cidadão Pirapozense ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR **FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MARANGONI**, Digníssimo Deputado Federal, em face de sua atuante atividade parlamentar, no sentido de viabilizar os pleitos apresentados pelo Município de Pirapozinho, junto ao Governo Federal.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
Registrado e publicado na Secretaria
da Câmara Municipal, na data supra.

.....

-: EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/23 :-
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM), e outros.

***DISPÕE SOBRE**: INSERE SÍMBOLO MUNICIPAL NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º. – O artigo 4º. da Lei nº. 1.942/90, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Pirapozinho, passa a vigorar, com o seguinte acréscimo

ARTIGO 4º - São símbolos do Município, o Brasão, a Bandeira e o Hino e a Fogueira da FEJUPI e a Peroba-Rosa (Aspidosperma polyneuron), que representam a cultura e a história de Pirapozinho.

Artigo 2º. – Esta Emenda à Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
DÉBORA RODRIGUES S. LIMA
1ª SECRETÁRIA
DULCEMARA LÚCIO
2ª SECRETÁRIA
Registrado e publicado na Secretaria
da Câmara Municipal, na data supra.

.....

-: EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/23 :-
Autor: Ver. Claudinei Dinello (PODEMOS), e outros.

***DISPÕE SOBRE**: ALTERA OS INCISOS 1º E 3º DO ARTIGO 126-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO QUE INSTIUIU O ORÇAMENTO IMPOSITIVO DECORRENTE DA OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE PROGRAMAÇÕES*

QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Os incisos 1º e 3º do artigo 126-A da Lei Orgânica do Município de Pirapozinho, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 126-A. “omissis”

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9° do Artigo 166 da Constituição Federal.

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do Artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
DÉBORA RODRIGUES S. LIMA
1ª SECRETÁRIA
DULCEMARA LÚCIO
2ª SECRETÁRIA
Registrado e publicado na Secretaria
da Câmara Municipal, na data supra.

.....